



Comissão de Saúde

Parecer ao Projeto de Lei Nº 57/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 57/2.025, que **"Determina a instituição do "Dia da Mãe Atípica" no Município de Catalão e dá outras providências"**, de autoria da vereadora Rosângela Santana Ferreira, foi examinado preliminarmente pela foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art 31-A, IV, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Saúde, o projeto de lei propõe a instituição do "Dia da Mãe Atípica" no município de Catalão, reconhecendo a importância de valorizar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, especialmente aquelas que lidam com condições de saúde, deficiências ou transtornos atípicos.

Do ponto de vista jurídico, essa iniciativa encontra respaldo em diversos princípios e normativas que reforçam a importância de ações de inclusão, proteção e valorização das famílias em situação de vulnerabilidade. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, estabelece, em seu artigo 3º, inciso IV, que um dos objetivos fundamentais do país é promover o bem de todos, sem discriminação de qualquer natureza. Instituir um dia dedicado às mães atípicas é uma forma concreta de promover essa igualdade e de reconhecer o papel fundamental dessas mulheres na sociedade.

10



Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça os direitos de inclusão, autonomia e apoio às pessoas com deficiência e suas famílias. Criar uma data especial para homenagear essas mães é uma maneira de fortalecer as ações de suporte e conscientização, promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária. O Código Civil (Lei nº 10.406/2002), por sua vez, destaca o dever de assistência dos pais aos filhos, ressaltando a importância do cuidado e do apoio, especialmente em situações que demandam atenção especial. Essa homenagem também reforça o reconhecimento do papel vital que essas mães desempenham na vida de seus filhos e na comunidade.

Por fim, os princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os princípios da saúde pública, como o da integralidade, orientam a promoção de ações que garantam o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo familiar. Instituir o "Dia da Mãe Atípica" é uma iniciativa que dialoga diretamente com esses princípios, promovendo conscientização, apoio e valorização.

Conclusão

A Comissão de Saúde manifesta-se de forma favorável ao Projeto de Lei nº 57/2025, considerando-o uma ação de grande impacto social, alinhada aos direitos constitucionais e às normativas que visam promover uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora para todas as famílias.

Catalão (GO), 08 de agosto de 2025.

Vereador
Rosângela S. Ferreira
Relatora



VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.



Vereador

Claudio Silva Lima
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.



Vereador

Idelvan Evangelista Nascimento
Vogal